

RESOLUÇÃO Nº 001/2005

O **CONSELHO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - CMTU**, Órgão Colegiado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Decreto Estadual Nº 23.068, de 02.03.01, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que compete a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife promover a elevação da qualidade do Serviço de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR oferecidos à população;

Considerando o dever da EMTU/Recife, de atender ao interesse dos usuários, previsto no art. 14, incisos I e II, do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros - RTPP/RMR, incluído o deslocamento das pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida, em especial das que utilizam cadeira de roda;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal que estabelecem os direitos de atendimento, acesso e gratuidades às Pessoas com Deficiência no STPP/RMR, em especial à Lei Federal Nº 10.048 de 8 de dezembro de 2000;

Considerando o estabelecido na Resolução nº 007, de 12 de setembro de 2003, que cria o Serviço Especial de Transporte - SET, operado por ônibus adaptado com elevador e aprova a operação inicial de 10 linhas com uma frota de 14 veículos;

Considerando os resultados positivos obtidos com a operação inicial das linhas do SET, a necessidade de sua ampliação abrangendo todos os corredores de transporte da RMR e linhas específicas, identificadas através de pesquisas e ainda, a participação de todas as empresas do Sistema, com veículos adaptados com elevador, proporcionalmente a sua frota em operação;

Considerando finalmente a aprovação da proposta apresentada pela EMTU/Recife, na 80ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida em 17 de junho de 2005, por todos os conselheiros presentes à reunião.

RESOLVE:

- I - Ampliar o Serviço Especial de Transporte - SET, operado por ônibus adaptado com elevador, com atendimento às linhas a seguir relacionadas, com respectiva frota e empresa operadora:

GOVERNO DO ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LINHAS	FROTA	EMPRESA
UR-11	01	AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA
CDU/Caxangá/Boa Viagem	01	BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA
Rio Doce/Dois Irmãos	01	CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
San Martin (Largo da Paz)	01	CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A
Engenho do Meio	01	CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A
Barbalho (DETRAN)	01	CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A
CDU (Várzea)	01	CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A
Rio Doce/CDU	01	CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A E
	01	TAMARÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Barro/Macaxeira (Várzea)	01	EMPRESA METROPOLITANA LTDA
Vila Dois Carneiros	01	EMPRESA METROPOLITANA LTDA
Jardim São Paulo (Abdias)	01	EMPRESA METROPOLITANA LTDA
Torre	01	EMPRESA PEDROSA LTDA
Brejo	01	EMPRESA PEDROSA LTDA
Campina do Barreto	01	EMPRESA SÃO PAULO LTDA
PE-15/ Afogados	01	EMPRESA SÃO PAULO LTDA
Jordão Alto	01	EXPRESSO VERA CRUZ LTDA
Muribeca	01	EXPRESSO VERA CRUZ LTDA
Cajueiro Seco/Afogados	01	EXPRESSO VERA CRUZ LTDA
Amparo	01	RODOTUR TURISMO LTDA
Engenho Maranguape (Janga)	01	RODOTUR TURISMO LTDA
Aguazinha	01	RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA
Alto Santa Terezinha	01	RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA
Tiúma/Camaragibe	01	RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA
Tabatinga	01	RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA
Casa Amarela/CDU	01	TRANSCOL-TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Alto Santa Isabel	01	TRANSCOL-TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Estrada dos Remédios	01	TRANSPORTADORA GLOBO LTDA
Beberibe/Afogados	01	TRANSPORTADORA GLOBO LTDA
Arthur Lundgren II/Macaxeira	01	TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA
Igarassú (Sítio Histórico)	01	TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA
Caetés	01	TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA
PE-15	01	TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA
Curado II/Caxangá	01	VIAÇÃO MIRIM LTDA
Curado I/Werneck (Totó)	01	VIAÇÃO MIRIM LTDA
TOTAL	35	

II – Manter todas as especificações, características e padrões dos veículos aprovados através da Resolução nº 007/2003;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUPE
Rua Montevideu, 145 - Boa Vista - CEP 50050-250
Fone: 3301.7555 - Fax: 3301.7553 - CNPJ: 04.474.819/0001-41

- III - Os ônibus estabelecidos para cada empresa deverão estar incorporados a sua frota num prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, contado a partir de 15 de julho de 2005;
- IV - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
- V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 11 de julho de 2005


TEREZINHA NUNES DA COSTA
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU